



10.1 - A sindicância e a investigação social consistem na coleta de informações sobre a vida pregressa e a atual do(a) candidato(a), bem como sobre a sua conduta individual e social.

10.1.1 - A Presidente da Comissão do Concurso poderá encaminhar ao órgão competente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região os documentos relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda, em auxílio à Comissão do Concurso, à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

10.1.2 - Durante a sindicância e investigação social, à vista dos elementos colhidos, os candidatos poderão ser solicitados a exibir documentos, justificar situações por escrito, ou serem convocados a prestar esclarecimentos pessoais à Comissão do Concurso, correndo por conta do(a) candidato(a) as despesas de viagem, alimentação e estada.

10.1.3 - Tanto as autoridades indicadas no Anexo VI, parte integrante deste Edital, como qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

10.2 - Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do(a) candidato(a). O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do(a) candidato(a).

10.2.1 - A forma de realização do exame psicotécnico, com os critérios de avaliação a serem utilizados, serão divulgados em edital específico.

10.3 - Os exames de que trata o item 10.2 deste Edital não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o terceiro grau com os candidatos habilitados à terceira etapa do certame.

10.4 - A Presidente da Comissão do Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o(a) candidato(a) para submeter-se a exames complementares, correndo por conta do(a) interessado(a) as despesas de viagem, alimentação e estada.

10.5 - O não comparecimento do(a) candidato(a), nos dias designados para apresentação dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, assim como a eventual recusa em atender ao disposto no item anterior deste Edital, poderão acarretar o indeferimento da inscrição definitiva e a sua exclusão do processo seletivo, por decisão da Comissão do Concurso.

10.6 - Findas a análise da documentação referente à inscrição definitiva e dos exames mencionados no item 10.2 deste Edital, bem como a sindicância da vida pregressa e a investigação social, nos termos do item 10.1, a Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, mediante Aviso publicado no "Diário Oficial da União", Seção 3, e no "Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho", bem como no endereço eletrônico do TRT da Terceira Região (<http://www.trt3.jus.br>). Na mesma oportunidade, convocará os candidatos habilitados à quarta etapa do certame para a realização do sorteio dos pontos da Prova Oral, bem como para a realização das arguições.

10.7 - O(a) candidato(a) que for contra-indicado(a) na terceira etapa do concurso será notificado(a), em caráter sigiloso, dos motivos da sua eliminação, através de e-mail pessoal que deverá ser fornecido por ocasião da inscrição preliminar no concurso.

10.7.1 - O(a) candidato(a) não recomendado(a) na avaliação psicotécnica poderá agendar sessão com o psicólogo responsável pelo exame, para obter conhecimento detalhado das razões de sua não-recomendação. Nesta sessão, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente, quando receberá um laudo-síntese contendo os resultados do exame, bem como as explicações pertinentes à sua avaliação. As informações técnicas e relativas ao perfil do(a) candidato(a) somente poderão ser discutidas com o psicólogo responsável pelo exame.

#### XI - DA QUARTA ETAPA

11 - A quarta etapa do certame, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma Prova Oral, cujos temas e disciplinas serão os concernentes à segunda etapa do concurso, conforme relação de disciplinas discriminadas no subitem 7.2.2.1, cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

11.1 - A arguição dos candidatos será realizada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, em recinto de fácil acesso, em data e horário previamente designados no Aviso de convocação, vedado o exame simultâneo de mais de um(a) candidato(a).

11.2 - O programa específico será divulgado no endereço eletrônico do concurso ([http://www.trt3.jus.br/informe/concursos/juiz/indice\\_juiz.htm](http://www.trt3.jus.br/informe/concursos/juiz/indice_juiz.htm)) até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova Oral.

11.3 - O sorteio público do ponto será feito para cada candidato(a) ou grupo, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da prova.

11.4 - A arguição do(a) candidato(a) versará sobre os temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

11.5 - A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora designados para início da Prova Oral.

11.6 - Durante a arguição, o(a) candidato(a) poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.

11.7 - Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do(a) candidato(a), atribuindo-lhe nota de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros.

11.8 - As notas de cada examinador serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores, imediatamente após o término da Prova Oral de cada candidato(a).

11.9 - A nota final da Prova Oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, sendo vedado, a qualquer título, o arredondamento das médias obtidas.

11.10 - O resultado da Prova Oral, com a divulgação das notas, ocorrerá em Sessão Pública, em local e data a serem divulgados através de Aviso, via publicação no "Diário Oficial da União", Seção 3, e no "Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho", bem como no endereço eletrônico do TRT da Terceira Região (<http://www.trt3.jus.br>), presente a respectiva Comissão Examinadora.

11.11 - A Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação de candidatos aprovados, mediante Aviso publicado no "Diário Oficial da União", Seção 3, e no "Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho", bem como no endereço eletrônico do TRT da Terceira Região (<http://www.trt3.jus.br>).

11.12 - É irretirável em sede recursal a nota atribuída à Prova Oral.

#### XII - DA QUINTA ETAPA

12 - A quinta etapa do concurso, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Oral.

12.1 - A comprovação dos títulos far-se-á por ocasião da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

12.2 - É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

12.3 - Os membros da Comissão do Concurso, de acordo com o gabarito previsto para cada título (item 12.6 deste Edital), atribuirão aos candidatos notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação apurada resulte superior.

12.4 - Constituem Títulos:

12.4.1 - O exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, pelo período mínimo de 01 (um) ano:

a) na Judicatura (Juiz);

b) como Pretor, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Advocacia-Geral da União, na Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

12.4.2 - O exercício do Magistério Superior na área jurídica, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;

12.4.3 - O exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito que não os previstos no subitem 12.4.1 deste Edital, pelo período mínimo de 01 (um) ano;

12.4.4 - O exercício efetivo da advocacia, pelo período mínimo de 03 (três) anos;

12.4.5 - A aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizada para cômputo de título definido nos subitens 12.4.1 e/ou 12.4.3 deste Edital;

12.4.6 - Os diplomas em Cursos de Pós-Graduação, de acordo com o gabarito previsto para cada título (item 12.6 deste Edital);

12.4.7 - A graduação em qualquer outro curso superior reconhecido (exceto o de Direito) ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 01 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas/aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento;

12.4.8 - A conclusão de curso de extensão sobre matéria jurídica com duração mínima de 100 (cem) horas/aula, nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

12.4.9 - A publicação de obras jurídicas, de acordo com o gabarito previsto para cada título (item 12.6 deste Edital);

12.4.10 - Lâurea universitária no curso de Bacharelado em Direito;

12.4.11 - A participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior;

12.4.12 - O exercício das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária, pelo período mínimo de 01 (um) ano.

12.5 - Não constituem títulos:

12.5.1 - A simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

12.5.2 - Trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do(a) candidato(a) ou cuja autoria exclusiva não possa ser apurada;

12.5.3 - Atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

12.5.4 - Certificados de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do(a) candidato(a) resultar de mera frequência;

12.5.5 - Trabalhos forenses, tais como pareceres, razões de recurso, sentenças, etc.

12.6 - A Comissão do Concurso apreciará em conjunto os títulos apresentados, atribuindo a cada candidato(a) nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o gabarito constante do Quadro de Atribuição de Pontos, como se segue:

12.7 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório ou por certidões circunstanciadas, emitidas pelo órgão competente.

12.8 - Aos candidatos que não apresentarem os documentos exigidos para a avaliação de títulos, na forma e prazo estipulados, será atribuída a nota 0 (zero).

12.9 - A Presidente da Comissão do Concurso fará publicar o resultado da Avaliação dos Títulos, com as notas obtidas pelos candidatos, mediante Aviso publicado no "Diário Oficial da União", Seção 3, e no "Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho", bem como no endereço eletrônico do TRT da Terceira Região (<http://www.trt3.jus.br>).

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Subitem do Edital	TÍTULOS		VALOR DE CADA TÍTULO
<b>12.4.1</b>	<b>EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA PRIVATIVA DE BACHAREL EM DIREITO, pelo período mínimo de 01 (um) ano</b>		
a)	Judicatura (Juiz)	Até 03 (três) anos Acima de 03 (três) anos	2,00 2,50
b)	Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	Acima de 03 (três) anos	2,00
<b>12.4.2</b>	<b>EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA ÁREA JURÍDICA, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos</b>		
	Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos		1,50
	Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos		0,50
<b>12.4.3</b>	<b>EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA PRIVATIVA DE BACHAREL EM DIREITO, NÃO PREVISTO NO SUBITEM 12.4.1, pelo período mínimo de 01 (um) ano</b>		
	Mediante admissão por concurso	Até 03 (três) anos Acima de 03 (três) anos	0,50 1,00
	Mediante admissão sem concurso	Até 03 (três) anos Acima de 03 (três) anos	0,25 0,50
<b>12.4.4</b>	<b>EXERCÍCIO EFETIVO DA ADVOCACIA, pelo período mínimo de 03 (três) anos</b>		
	Até 05 (cinco) anos		0,50
	Entre 05 (cinco) e 08 (oito) anos		1,00
	Acima de 08 (oito) anos		1,50
<b>12.4.5</b>	<b>APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, DESDE QUE NÃO TENHA SIDO UTILIZADA PARA PONTUAR NOS SUBITENS 12.4.1 E 12.4.3</b>		
a)	Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios		0,50
b)	Outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, não previsto no subitem 12.4.3 alínea "a"		0,25
<b>12.4.6</b>	<b>DIPLOMAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
	Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas		2,00
	Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas		1,50
	Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso		0,50